

LEI Nº 2479/2015, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

“Dispõe sobre correção do valor da gratificação de Conselheiros Tutelares do Município de Catiguá no Exercício de 2015 e dá outras providências”

JOÃO ERNESTO NICOLETI, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2015, às 10:00 horas, o Projeto de Lei nº 002/2015, de 26 de janeiro de 2015, conforme Autógrafo nº 002/2015, de 28 de janeiro de 2015, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - O valor da gratificação pecuniária mensal paga aos Conselheiros Tutelares do Município de Catiguá é corrigido em **6,2283%**, correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC medido e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de Janeiro a Dezembro/2014.

Art. 2º - O valor atualizado da gratificação mensal do Conselheiro Tutelar passa a ser de **R\$ 823,06** (oitocentos e vinte e três reais e seis centavos).

Parágrafo único – A gratificação será paga mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente e estará sujeita aos descontos legais previstos em lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos orçamentários e financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2015.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 28 de janeiro de 2015.

JOÃO ERNESTO NICOLETI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa